



LEI Nº 5.153, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a implantação e inclusão da Semana da Capoeira no calendário cultural de eventos oficiais no município da Estância Turística de Ibitinga, a ser comemorada anualmente, na semana do dia 03 de agosto e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 159/2020, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.578/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Capoeira no município da Estância Turística de Ibitinga, a ser comemorada anualmente, na semana do dia 03 de agosto, por compreender o Dia da Capoeira.

Art. 2º Fica incluída a Semana da Capoeira no calendário cultural de eventos oficiais do município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

